



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

2
sub.

PROJETO DE LEI N.º 011 /2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.224.845,74 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR	
004	Departamento de Turismo – DETUR	
2369500051.010	Construir/ Implantar Centro de Eventos no Município	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	17.900,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
005	Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA	
0824300086.010	Manutenção Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
2678200022.052	Terminal Rodoviário	
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
003	Departamento de Obras Públicas – DOP	
1545100021.020	Urbanizar a Cidade – Centro e Bairros do Município	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
1545100021.097	Construir Ponte na Localidade do Lençol	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00
Fonte 10.109	Convênio 849871/17/MINT/Ponte Localidade de Lençol	400.000,00
17	Secretaria Municipal da Fazenda – SMF	
002	Departamento Financeiro – DF	

187



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

3
Feb.

2884600000.012	Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 10.025	Incentivo Família Paranaense-IFP-AE/FEAS-ADESPON-FPR	1.315,62
Fonte 10.036	Incentivo Financ. Atend. Criança/Adolescente Vítima Violência – FIA/PR-ENFRETVIOL	584,58
Fonte 10.087	Programa Apoio E Fortalecimento Atuação Conselho Tutelar	12.045,54

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
004	Departamento Atend. a Rede Ent. Sociais - DARES	
0824300086.005	Programa de Assistência Social – PAS	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 817.845,74 (oitocentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 06 de março de 2020.


MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Estamos encaminhando anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R\$ 1.224.845,74 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), destinado a atender as despesas com as Secretarias Municipais de Assistência Social, de Cultura e Turismo, da Fazenda, de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total da dotação orçamentária especificada no art. 2º do presente Projeto

Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 817.845,74 (oitocentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme segue:

SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	CÓDIGO	VALOR	NOME FONTE
00000	-	803.900,00	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
10036	-	584,58	INCENT.FINANC.ATEND.CRIANÇA/ADOLESC.VÍTIMA VIOLÊNCIA-FIA/PR-ENFRETVIOL
10087	-	12.045,54	PROGRAMA APOIO E FORTALECIMENTO ATUAÇÃO CONSELHO TUTELAR
10025	-	1.315,62	INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE-IFP-AE/FEAS-ADESPON- FPR
TOTAL		817.845,74	

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme especificado a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CÓDIGO	VALOR	RECEITA
10109	241810710109	400.000,00	CONVÊNIO 849871/17/MINT/PONTE LOCALIDADE DE LENCOL
		0,00	
TOTAL		400.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

5
2019

O Crédito Adicional previsto neste Projeto de Lei será destinado a atender as despesas especificadas a seguir:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- Suplementar na unidade 07.004, na ação 1.010, a natureza 4.4.90.51, na Fonte 000, no valor de R\$ 17.900,00 por Superávit.

Solicitamos suplementação financeira para Aditivo de valor referente ao Contrato 099/2019, que tem como objetivo a construção do Centro de Eventos Municipal executado pela Empresa Gabriel Aaron Eireli.

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Suplementar na unidade 12.005, na ação 6.010, a natureza 3.3.90.32, na Fonte 000, no valor de R\$ 7.000,00 por Redução.

Atender e suprir as despesas com a demanda com os serviços e manutenção dos Programas de Assistência Social.

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação

- Suplementar na unidade 13.001, na ação 2.052, a natureza 3.1.71.70, na Fonte 000, no valor de R\$ 16.000,00 por Superávit.

- Suplementar na unidade 13.003, na ação 1.020, a natureza 4.4.90.51, na Fonte 000, no valor de R\$ 500.000,00 por Superávit.

Para construção do Velatório Municipal.

- Suplementar na unidade 13.003, na ação 1.097, a natureza 4.4.90.51, na Fontes 000, no valor de R\$ 270.000,00 por Superávit e na Fonte 10.109, no valor de R\$ 400.000,00 por Excesso.

Para atender o convênio nº 849871/2017 com o Ministério da Interação para construir a ponte na localidade de Lençol.

Secretaria Municipal da Fazenda

- Suplementar na unidade 17.002, na ação 0.012, a natureza 4.4.90.93, nas Fontes 10.025, 10.036 e 10.087, nos valores de R\$ 1.315,62, 584,58 e 12.045,54 por Superávit.

Valor do superávit será realizado prestação de contas, sendo que encerrou a vigência dos repasses em dezembro de 2019.

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

6/feb.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidades acima explanadas com as Secretarias Municipais elencadas.

Justificamos ainda, o pedido de regime de urgência, pelo fato de que enquanto não for aprovada a presente adequação orçamentária, o Executivo fica impedido de realizar qualquer alteração via Decreto.

Atenciosamente,


MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL